



LEI MUNICIPAL N.º 1.495, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 029 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.**

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA O DIA DO FOLCLORE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina, autorizado a incluir no calendário oficial de eventos do Município, de Nova Xavantina a data de 22 de Agosto dia do Folclore.

Art. 2º - O Município de Nova Xavantina deverá promover atividades alusivas ao dia do Folclore, com a participação de Escolas e Grupos interessados na divulgação de suas atividades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 13 de Setembro de 2010.

Trabalhando para todos

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.